

**Companhia Águas de Joinville****OFÍCIO SEI Nº 0024991057/2025 - CAJ.DIREX.GQM.CGA**

Joinville, 28 de março de 2025.

À Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano (SEPUR)**Unidade de Pesquisa, Documentação e Georreferenciamento (UPD),****Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ETE Jardim Paraíso -
Condicionantes do Termo de Compromisso SEI nº 5435940**

Em resposta ao termo de compromisso de 13 de janeiro de 2020 enviamos o comprovante de atendimento as condicionantes abaixo descritas.

4.2 Execução, às expensas do empreendedor, do projeto paisagístico, conforme aprovado pela SEPUD

Conforme o documento aprovado na SEPUR, o projeto paisagístico corresponde a área que foi realizado o Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. Sendo assim, enviamos o relatório de execução da terceira, e última, parte do PRAD.

4.3. Execução, às expensas do empreendedor, do projeto geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme aprovado pela Unidade de Mobilidade da SEPUD;**4.4. Execução, às expensas do empreendedor, do projeto executivo de pavimentação e de drenagem da Rua Amauri Brummer, entre o acesso da ETE Jardim Paraíso e a intersecção viária com a Rua Pupis, conforme aprovado pela Unidade de Pavimentação e Unidade Banco de Projetos da SEINFRA, respectivamente.**

Solicitamos a reconsideração da execução das obras de drenagem e pavimentação do trecho da Avenida Plutão, antiga Rua Amauri Brummer, uma vez que o tráfego permanece restrito, os impactos ambientais estão adequadamente mitigados e a via será utilizada pela comunidade apenas em um futuro distante, após o prolongamento da rua. Seguem justificativas:

- **Benefício Restrito ao Empreendimento**

Atualmente, a via em questão é utilizada exclusivamente para o tráfego de veículos da própria CAJ, sendo a única beneficiária direta desse acesso, destinado aos serviços operacionais da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Jardim Paraíso, unidade essa que não recebe caminhão limpa fossa para destinação. A utilização da via pela comunidade local ocorrerá apenas quando o prolongamento da rua for realizado, o que, no entanto, não possui previsão concreta ou perspectiva de prazo. Dessa forma, o volume de tráfego é reduzido, o que não justifica, neste momento, a execução das obras de pavimentação e drenagem.

- **Acesso Alternativo ao Imóvel Próximo**

A residência mais próxima à via em questão possui acesso pela rua perpendicular à Avenida Plutão. Este acesso alternativo encontra-se em boas condições de conservação, garantindo a mobilidade e o tráfego sem causar

transtornos aos moradores. Assim, a execução das obras nesse trecho da Avenida Plutão não é necessária para assegurar o acesso ao imóvel.

- **Condições Atuais de Tráfego e Impactos Ambientais**

As obras da primeira etapa já foram concluídas, o que resulta atualmente em tráfego de veículos pouco intenso. Além disso, as pessoas autorizadas a acessar a via são devidamente orientadas a trafegar com cautela, minimizando significativamente a geração de poeira e outros impactos ambientais. A utilização de bica corrida tem sido eficaz na redução da poeira e na ausência de lama, garantindo um controle adequado dos impactos ambientais no tráfego.

- **Mitigação de Impactos Durante a Execução da Segunda Etapa**

Com relação à segunda etapa da obra, que envolve a ampliação da infraestrutura da estação e cuja data de início ainda não foi definida, os impactos relacionados ao tráfego e ao meio ambiente serão minimizados por meio de práticas já adotadas na primeira etapa, como o uso de "limpa rodas" para veículos e a umidificação do acesso. Essas medidas visam garantir o controle dos impactos, preservando a qualidade de vida da comunidade e a operação do empreendimento.

4.6 - Licença Ambiental

5.3- Apresentação, em cada etapa do licenciamento, à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD, de relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor;

Conforme ofício IMA/SinFAT nº 64486, foi liberado o comissionamento por 180 dias, prazo que se finda em 07/06/2025.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Barbosa, Coordenador(a)**, em 31/03/2025, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Luiza Albano Goulart, Empregado(a) Público(a)**, em 31/03/2025, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rhoden Rech, Empregado(a) Público(a)**, em 31/03/2025, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 31/03/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rocha, Gerente**, em 31/03/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 31/03/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024991057** e o código CRC **7E7DFCD1**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC - www.aguasdejoinville.com.br

21.1.005211-7

0024991057v13